

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 21/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6906/2022
SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Educação

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a Empresa **LH SILVA COMERCIAL EIRELI** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pela Secretária de Educação, Sra. **Lilian Braga Vieira**, portadora do RG nº 24.645.250-X, e inscrita no CPF nº 161.135.998-84.

CONTRATADA: LH SILVA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.077.246/0001-58, estabelecida à Rua Doutor Alcides das Costa Vidigal, nº 20, Sala 02, Centro, Estado de São Paulo, na cidade de Osasco, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor **Lucas Henrique Silva**, portador da cédula de identidade RG nº 50.472.826-X e do CPF/MF nº. 431.128.308-30:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto do presente contrato é a aquisição de ovos de páscoa de chocolate, pelo que declara-se em condições de fornecer o produto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº. 21/22, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Anexo I, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no material, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA **DO VALOR**

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecer o material deste contrato é de **R\$ 396.000,00** (Trezentos e Noventa e Seis Mil), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS OVOS DE PÁSCOA NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos alimentos ora fornecidos serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da nota fiscal eletrônica com discriminação resumida do material entregue, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

Parágrafo Primeiro

O preço correspondente ao produto será pago de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE DE PREÇOS

Para o objeto da presente contratação, durante a vigência do contrato o preço será fixo e irreajustável pelo período de 03 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

O atraso na execução do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda o fornecimento do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS OVOS DE PÁSCOA

A empresa vencedora terá até 10 (dez) dias úteis para iniciar a entrega ponto a ponto, conforme relação de endereços definidos no ANEXO I, os ovos de páscoa deverão estar de acordo com o padrão de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitando as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e no termo de referência.

As entregas deverão ser dentro do horário de funcionamento das Unidades Escolares das 07h00min às 16h00min dos dias úteis.

Conforme necessidade, ao Departamento de Alimentação Escolar - DEPAE fica reservado o direito de alterar o pedido (dia, horário, quantidade e locais de entrega) até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos ovos de páscoa, desde que esteja localizado dentro do Município de Carapicuíba, sem ônus para a Prefeitura.

A prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

Ocorrendo o descrito no item acima a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de **03 (três) meses**, contados a partir da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a suspensão da entrega do material deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, o material previsto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** Atender plenamente o descrito do Edital;
- (b)** Assegurar o material deste Contrato e a sua execução.
- (c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- (d)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do material deste Contrato, em parte ou no todo;
- (e)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle necessário ao fornecimento do produto;
- (f)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do material deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto deste Contrato será recebido por um responsável, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento do material ora fornecido, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os ovos de páscoa serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a avaliação sensorial quanto: aparência; cor; odor; consistência, sabor, qualidade, quantidade e preço.

Os responsáveis pelo Recebimento serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

No período de carência para recebimento definitivo, o responsável poderá solicitar a substituição do material em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

A substituição do produto deverá ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificação, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

A comunicação para substituição do material será efetivada pela Secretaria de Educação, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do material, objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da nº 183 - 08.01.12.122.0014.2.032.3.3.90.30.05.2000000 - (Transferências e Convênios Federais - Vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;

- (b) Quando do requerimento de sua concordata;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na entrega do material pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por quaisquer itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos à entrega do material.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a fornecer o material deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 07 de Abril de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Lilian Braga Vieira – Secretária de Educação

LH SILVA COMERCIAL EIRELI
Lucas Henrique Silva - CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de ovos de páscoa de chocolate.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Os fatos vividos na infância são fundamentais no desenvolvimento das crianças. Para elas, esses fatos são, muitas vezes, perpassados por símbolos, e as datas comemorativas, a páscoa especialmente que vem recheada de chocolates, é uma delas. São nas comemorações que as crianças fazem correlações entre os fatos, as pessoas, o tempo e o espaço para entenderem melhor as suas experiências de vida. Nessa perspectiva, a data se torna um marco físico e concreto dentro desse abstrato universo infantil. Tal ocasião ilustra, para a criança, que algo diferente está acontecendo e que é bom para todos, inclusive aquela carente e com poucos motivos para festejar. É importante para o cognitivo, porque ajuda a compreender as vivências sociais, e é importante para o emocional, pois sinaliza o seu crescimento e a igualdade entre todos.

Para os pequenos, as comemorações são muito esperadas. Trata-se de momentos cheios de magia. Em cada fase da infância, o ato de preparar a festa já tem uma importância ímpar, pois traz muito divertimento e cria expectativas. Por isso, é um momento que merece ser bem cuidado. Festejar essa data faz com que a criança se sinta amada e valorizada por todos.

Além de ser, para os pequenos, um marco no desenvolvimento, as festas também contribuem, e muito, para as relações sociais do indivíduo, é uma grande chance de cultivar amizades, de ver amigos e de comemorar a vida.

Assim, no sentido mais amplo educar é socializar, é transmitir os hábitos que capacitam o indivíduo a viver numa sociedade, hábitos esses que começam na primeira infância, implicando no ajustamento a determinados padrões culturais. Educar é estimular, desenvolver e orientar as aptidões do indivíduo, de acordo com os ideais de uma sociedade determinada. É aperfeiçoar e desenvolver as faculdades físicas, intelectuais e morais, é preparar o cidadão para a vida. E é nesse sentido de educar de forma mais ampla possível a nossa criança e possibilitar experiências que em sua carência não seria possível conseguir, a Secretaria da Educação acredita ser importante essa distribuição de chocolates na referida data.

3. DAS DESCRIÇÕES RESUMIDAS DOS OVOS DE PÁSCOA E QUANTIDADES

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.
1.1	Ovo de Páscoa de Chocolate ao Leite , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	20.000
1.2	Ovo de Páscoa Isento de Lactose , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	150
1.3	Ovo de Páscoa Diet , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	100

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1.1 - OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE VITAMINADO (ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA).

DESCRIÇÃO DO ITEM: Chocolate ao leite, no formato de ovo de páscoa, peças pesando no mínimo 160 gramas, dimensões da unidade mínima Comp. x Larg. 13 x 9 cm; elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave e que derrete na boca. INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó desnatado, manteiga de cacau, massa de cacau, permeado de soro leite em pó, complemento vitamínico em pó (mínimo 6 vitaminas), sal, emulsificante de lecitina de soja, poliglicerol poçirricinoleato e aroma sintético idêntico ao natural. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. EMBALAGENS: PRIMÁRIA OVO DE PÁSCOA: embalado individualmente com papel laminado, papel celofane e amarrados com fitilho, deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais e de rotulagem exigidos pela legislação vigente. SECUNDARIA: caixas de papelão reforçado com colméia interna, com capacidade para até 20 Unidades. ALTURA DO OVO: MINIMO 13 CM; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 25GR): Valor energético máximo 134kcal; Carboidratos máximo 16g; Proteínas mínimo 0,9g; Gorduras Totais máximo 7,6g; Gorduras Saturadas máximo 4,8g; Vitamina A mínimo 36 mcg; Vitamina D mínimo 0,30 mcg; Vitamina C mínimo 2,7mg; Vitamina B6 mínimo 0,08 mcg; Gorduras Trans: 0 Zero. Todos os ovos devem conter informações nutricionais; Característica Microbiológica: de acordo com a NTA 40 e RDC Nº12 de 02/01/2001. Produto dispensado de registro no MS de acordo com a RDC 278/ANVISA. TRANSPORTE: O produto deve ser transportado em veículo refrigerado de 18 à 22°C; Protegido de intempéries; em veículo seco, limpo, isento de resíduos e odores fortes. PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO: Mínimo de 60 dias a partir da data de fabricação; DATA DE FABRICAÇÃO: Inferior a 30 dias na Data de Entrega.

Rotulagem

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e **litografada** de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador).
3. Data de fabricação e prazo ou data de validade **ou** data de vencimento e número do lote
4. Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou INS), caso utilizado;
5. Conteúdo líquido;
6. Condições de armazenamento;
7. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

ITEM 1.2 - OVO DE PASCOA ISENTO DE LACTOSE; PEÇAS PESANDO NO MINIMO 160 GRAMAS

DESCRIÇÃO DO ITEM: O produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (*Theobroma cacao L.*), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, à base de soja (sem lactose), contendo, no mínimo, 32 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, e consistência típica de chocolate em barra, contendo bombons à base exclusivamente de chocolate isento de lactose.

Características: deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.

Resolução RDC nº 264 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de setembro de 2005. No preparo do ovo de páscoa isento de lactose, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura, com exceção da lactose, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas.

Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e **litografada** de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão “Indústria Brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador).
3. Data de fabricação e prazo ou data de validade **ou** data de vencimento e número do lote
4. Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou INS), caso utilizado;
5. Conteúdo líquido;
6. Condições de armazenamento;
7. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

ITEM 1.3 - OVO DE PÁSCOA DIET; PEÇAS PESANDO NO MÍNIMO 160 GRAMAS

DESCRIÇÃO DO ITEM: O produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (*Theobroma cacao* L.), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, edulcorante e leite, leite em pó evaporado ou condensado, devendo conter, no mínimo, 32 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, e consistência típica de chocolate ao leite, contendo bombons à base exclusivamente de chocolate ao leite.

Ovo de Páscoa *diet* deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.

Resolução RDC nº 264 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de setembro de 2005.

No preparo do ovo de páscoa *diet*, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. Não deve ser empregado no seu preparo sacarose, devendo ser substituído totalmente por edulcorantes, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa *diet*, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas.

Rotulagem :O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e **litografada** de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca)
2. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão “Indústria Brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
3. Data de fabricação e prazo ou data de validade **ou** data de vencimento e número do lote;
4. Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou INS), caso utilizado;
5. Conteúdo líquido;
6. Condições de armazenamento;
7. Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

5- DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

A Licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, 2 (duas) amostras de cada do OVO DE PÁSCOA.

-A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

-Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através de análise do produto, interpretando reações das características.

-O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura (resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE).

- Ficha Técnica assinada pelo RT que deverão corresponder à proposta da empresa, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.

- Laudo Bromatológico completo;

À avaliação sensorial das amostras no ato da entrega. O preparo das amostras obedecerá, rigorosamente, às instruções contidas na Ficha Técnica. Os resultados serão enviados à Comissão de Licitações e Compras. Na Avaliação Técnica e Sensorial efetuada pelo avaliador serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

-EXEMPLIFICAÇÃO DO MÉTODO A SER APLICADO:

ITEM AVALIADO: OVO DE PÁSCOA	RESULTADOS	OBSERVAÇÕES
APARÊNCIA	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
ODOR	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
SABOR	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	
CONSISTÊNCIA/TEXTURA	() ÓTIMO () BOM () CARACTERÍSTICO () RUIM () PÉSSIMO	

- ROTULAGEM DO PRODUTO

- O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente;
- No rótulo da embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações:
- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ins), casos utilizados;
- Informação nutricional;
- Conteúdo (peso) líquido;

- Número de registro do produto no órgão competente.

NOTAS

A impressão na data de fabricação e prazo ou data de validade **ou** data de vencimento e número de lote poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo este último, de forma clara e indelével e que resista as condições rotineiras de manuseio da embalagem.

No rótulo da embalagem **primária**, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

O conteúdo líquido na embalagem **secundária**, deverá ser indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem.

6. AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Fica atribuído aos técnicos, o dever de opinar, conclusivamente e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras, na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame e em especial, com relação à qualidade do produto, referentes à:

a) Avaliação Sensorial: aparência, odor - sabor

b) Análise Técnica: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem. c) Análise Laboratorial: A critério do CONTRATANTE poderão ser efetuadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante, o eventual custo das mesmas, que deverá ser recolhido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação por este setor.

Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais análises não serão realizadas.

À avaliação sensorial das amostras no ato da entrega. O preparo das amostras obedecerá, rigorosamente, às instruções contidas na Ficha Técnica. Os resultados serão enviados à Comissão de Licitações e Compras.

Na Avaliação Técnica e Sensorial efetuada pelo avaliador serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

7. ENTREGA DO PRODUTO

Transporte E Entregador:

Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 06/CVS-SP de 10 de março de 1999.

8. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuadas por ocasião da entrega e sempre que os técnicos julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

No ato da entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem qualquer ônus para o contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos do certame:

A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo contratante, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

Poderão ser solicitadas análises laboratoriais, as quais poderão ser solicitadas pela administração quando em caso de intoxicação alimentar. Caso este laudo não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-o. Os laudos apresentados deverão ser emitidos por:

- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou
- Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou
- Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

9. DOS LOCAIS DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, com quantidades a serem definidas, conforme relação de endereços anexo 1.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 3 meses.

10. DA RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS ESCOLARES

	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
1	Ama – Ass.Mulheres Amigas do Bairro NH	Av. Itajubá, Nº 328 – Jd. Parque Santa Tereza
2	Ass. De Moradores Vila Menk	Rua Restinga, 104, Cidade Ariston
3	Ass. De Moradores Villa Menk (Cretti)	Rua Maria Catu, 200, Vila Cretti
4	Comissão De Mães	Av. Amazonas, 270 – Cohab II
5	Fraternidade Assistencia Villa Cesámo (Fazendinha)	Rua Perola Do Oeste, 12, Fazendinha
6	Fraternidade Assistência Villa Cesámo (Jandaia)	Rua Aparecido Euzebio De Souza , 82, Parque Jandaia)
7	Kolping Da Aldeia	R: Do Cabo Nº 20 – Jd Leonor Aldeia
8	Kolping Do Brasil 1º De Maio	Rua Suiça, 42 Jd 1º De Maio
9	Kolping Estadual - Oke (Angélica)	Rua Kansas, 87 Pq. Flórida
10	Kolping Nova Carapicuíba	Rua Campo Erê, Nº 3000
11	Kolping São Lucas	Av. Inocêncio Seráfico, Nº 2450 – Jd. Santo Estevão

12	Kolping São Paulo Apóstolo	Rua Rio Branco, 36 – Cohab II
13	Associação Stª Brigida Matriz	Rua Pinhal, 207
14	Kolping Vila Dirce I	Av: Inocêncio Seráfico, Nº 3.850 – Vila Dirce
15	Kolping Vila Dirce II	Rua Guanabara,03 Cohab II
16	Kolping Vila Menck	Estrada Do Adermo, Nº 47 – Vila Menk
17	Ong Brasil Melhor	R: Renascença, Nº 368 – Santo Estevão
18	Ong Crescer Com Saber (Núcleo)	Rua José Fortunato, 35, Jardim Leopoldina
19	Ong Crescer Com Saber (Matriz)	Estrada do Pequiá, Nº 1.965– Jardim Leopoldina
20	Pedacinho do Céu (Matriz)	Av. Netuno, 10 – Jd Novo Horizonte
21	Pedacinho do Céu (Aldeia)	Estrada da Aldeinha,712, Aldeia de Carapicuíba
22	Pedacinho do Céu (Jandaia)	Rua Benedita Dionizia,105, Pq.Jandaia
23	Associação Moradores da Vila Menck	Avenida Rui Barbosa, 2484, Santa Terezinha
24	Leonildo Bryan	Rua Aquila, 75 – Jardim Novo Horizonte
25	Ademar Ferrari	Rua Serra Mailaski, 400 Jd Planalto
26	Algodão Doce	Rua Dona Linda – São Daniel
27	Emília Leite Figueiredo	Av. José Fernandes Teixeira Zuza, 510 – Vila Cretti
28	Isaura Quércia	Av. Presidente Tancredo De A. Neves, 400 – Cohab V
29	Peter Pan	Rua Egeu, 247 – Cohab II
30	Sítio Pica Pau	Av. Inocêncio Seráfico, 5300 – Pq Aldeia
31	Stella Maris	Av. Rui Barbosa, 2610 – Jd Sta Terezinha
32	Thomazia A. Montoro	Av. Inocêncio Seráfico, 2005 – Vi Silviania
33	Abelhinha (Creche)	Av. São Paulo Apóstolo, 400 – Cohab II

34	Antônia Pereira De Magalhães	Rua Lizarda, 470 – Cidade Ariston
35	Arco Iris	Av. Victorio Fornasaro, 1491 – Vila Lourdes
36	Floresta Encantada	Rua Benedita Dionízia, 1226 – Pa Jandaia
37	Maria Eliana Zadra	Av. Pres. Tancredo Neves, 1111 Cohab V
38	Ana Estela	Rua Monte Aprazível, S/N – Jd Ana Estela
39	Asas Da Imaginação	Rua Tamboara, 140 – Jd Tonato
40	Emei Vila Helena	Rua Vereador José Fernandes Filho, S/N
41	Carlos Wanderley	Rua Paraguaçu Paulista, 2847 – Jd Ana stela
42	Carmelinda Chagas	Rua Ingá, 2 – Vila Cretti
43	Castelo Encantado	Av. Presidente Tancredo De A. Neves, 3500 – Cohab V
44	Celina Ferreira	Rua Tenente José Nogueira, 51a – Pq Jandaia
45	Cidade Ariston	Rua Gália, 669 – Cidade Ariston
46	Ciranda Da Criança	Rua Bervely, 55 – Pq Flórida
47	Deolinda Trimbolli Novello	Avenida Sul Americana, 41
48	Crescer E Aprender	Rua Itajubá, 47 – Pq Sta Teresa
49	Evani T. Pierine	Estrada Dr. Miguel Ferreira, 44 – Jd Planalto
50	Gente Miuda	Av. Rui Barbosa, 2610 – Sta Terezinha
51	Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110 – Cidade Ariston
52	Luiz Simplício De Andrade	Rua Oiticica, 19 - Vila Oliviana
53	Luz Do Amanhã	Rua Águas Da Prata, 31 – Vila Gustavo Correa
54	Maria De F. Coghi	Rua Aspásia, 175 – Vila Capriotti
55	Maria José Abyasa – Bambuí	Rua Bambuí, 98 – Cohab V
56	Monteiro Lobato	Av. Brasil, 24 – Cohab I

57	Pequeno Aprendiz	Rua Jatobá, 272 – Vila Veloso
58	Seninha	Av. Inocêncio Seráfico, 2005 – Vi Freida
59	Tico-Tico	Rua Bias Forte, 90 Cohab V
60	Regina Marta	Travessa Antonieta Dos Santos, Santa Terezinha
61	Argeu Silveira Bueno	Av. Presidente Tancredo De A. Neves – Cohab V
62	Edegar Simões	Rua Mirassol,85 – Cidade Ariston
63	João Hornos Filho	Rua Capanema, 75 – Vila Cristina
64	Miguel Costa Junior	Estrada Egílio Vitorello,2132 – Jd Angélica
65	Nai Molina Do Amaral	Rua Serra Das Agulhas Negras, 199 – Jd Planalto
66	Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruibe, 20 – Jd Sta Brígida
67	Emei Ricardo Cleto Faverssani	Rua Lizarda 151, Ariston
68	Emei Charles Francisco Pereira Meira	Rua Nova Prata, Nº 80, Cidade Ariston
69	Paraíso Das Crianças	R. Ten. José Nogueira, 333 - Prq Jandaia, Carapicuíba-SP
70	Emei Maria Oliveira De Lima	Rua João Fasoli Nº 154 - 06343-000 - Jardim Marilu - Carapicuíba
71	Emei Maria Francisca Cardoso Sampaio	Pro Infância Na Rua Capanema, 39, Vila Cristina
72	Emei Raquel Maria Da Conceição	Rua Sérgio Cardoso, 450, Parque Santa Tereza
73	Emei Marlene Gallina Crepaldi	R. Do Estádio190, Cj Hab Presidente Tancredo Neves
74	Centro De Formação Dos Professores	Av. Sandra Maria, 66, Jardim Das Belezas, Centro

PROPOSTA PP 21/22

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL	MARCA
1.1	Ovo de Páscoa de Chocolate ao Leite , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	20.000	R\$ 19,50	R\$ 390.000,00	Weesp
1.2	Ovo de Páscoa Isto de Lactose , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00	Weesp
1.3	Ovo de Páscoa Diet , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00	Weesp
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 396.000,00	
(TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 396.000,00 - (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: LH SILVA COMERCIAL EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 29/22

OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa de chocolate

ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – Email: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 07 de Abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Lilian Braga Vieira**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 161.135.998-84

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Lucas Henrique Silva**

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 431.128.308-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Lilian Braga Vieira**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 161.135.998-84

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Lilian Braga Vieira**

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 161.135.998-84

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar

Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**

Cargo: Diretor

CPF: 182.688.128-00

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*